



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.031 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/10/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/503.004/2010, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa J. FILGUEIRAS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA. para implantação de um complexo hoteleiro, localizado na Fazenda Itatinga, situada na Rodovia Rio-Santos km 584, Município de Paraty,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa J. FILGUEIRAS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA. para implantação de um complexo hoteleiro, localizado na Fazenda Itatinga, situada na Rodovia Rio-Santos km 584, Município de Paraty.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/10/2016, Pag. 17.
Retificado no Diário Oficial de 31/10/2016.